



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da CF/88, inscrito no CNPJ sob nº 18.254.512/000-40, com sede na Avenida Rui Barbosa, 1, Centro Santa Maria das Barreiras, PA, Licitação na Modalidade de CREDENCIAMENTO PÚBLICO, na forma Eletrônica com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; e na Instrução Normativa nº 05/2024 e 010/202, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS SOB MEDIDA, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, nos termos e condições deste Edital.

BASE LEGAL DESTE CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021 (art. 79), Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, Decreto Federal de nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI de nº 72/2019 do Ministério da Economia. Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados. Não se trata o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão CREDENCIADAS.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBS: É DEVER DO LICITANTE, SE ATENTAR PARA TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL.

1. DO OBJETO

É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS SOB MEDIDA, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

1.1 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

1.3 Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

- Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
- Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
- Probidade Administrativa.
- Igualdade. Planejamento.
- Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
- Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
- Segurança Jurídica. Razoabilidade.
- Competitividade.
- Proporcionalidade. Celeridade.
- Economicidade.
- Desenvolvimento Nacional Sustentável.
- Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito brasileiro

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura de SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA.

2.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

2.5 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.8 A empresa e ou seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente

2.9 Estarão impedidas de participar deste processo de credenciamento as pessoas jurídicas:

- A) suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- B) com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA;
- C) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- D) que se encontrem sob falência, concurso de credores em processo de dissolução ou liquidação, concordata ou recuperação judicial;
- E) cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- F) entidade que estiver com irregularidades quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- G) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- H) Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS SOB MEDIDA, PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

(NÃO ANEXAR DOCUMENTOS QUE NÃO FOI PEDIDO NA DOCUMENTAÇÃO DESTES EDITAL, PARA EVITAR O ACÚMULO DE DOCUMENTOS NÃO ANEXAR SEM NECESSIDADE)

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa a domicílio ou sedo do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e)** Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f)** Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h)** Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)
<https://certidoes.cgu.gov.br/>
- i)** Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)
<https://certidoes.cgu.gov.br/>

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará de Funcionamento;

3.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

[Declarações Padrão – portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br)

[Declaração de conhecimento do Edital](#)

[Declaração de reserva de cargos](#)

[Declaração de proposta econômica](#)

[Declaração de Não-Emprego de menores](#)

[Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante](#)

[Declaração de Acessibilidade](#)

[Declaração de Inexistência de Fato Superveniente](#)

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados irão INCLUIR toda a documentação de habilitação prevista no Item 3; no www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio em prazo não superior a 01 (três) dias úteis, contados a partir da data inicial do credenciamento.

4.3 O Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderão, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

4.5 O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início em 16 de janeiro de 2026, termino em 31 de março de 2026, www.portaldecompraspublicas.com.br, e o exame da documentação exigida

4.6 A análise será feita pela Agente de Contratação.

4.7 A Agente de Contratação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

4.8 Caberá à Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado. www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, o Setor de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado em publicação no portaldecompraspublicas.com.br.

7. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

7.1 Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o Fornecimento do objeto contratado;

7.2 Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão convocadas para firmar termo de Contrato com o Município de SANTA MARIA DAS BARREIRAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o fornecimento do objeto contratado;

7.3 - Após divulgada a ata com o credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;

7.4 - O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique;

7.5 - As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso;

7.6 - O contrato público administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021. Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;

7.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;

7.8 - O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do CREDENCIADO está a cargo do beneficiário direto da prestação;

7.9 A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para firmarem contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, realizará o acompanhamento dos fornecimentos através do fiscal de contrato o Sr. **Hipollyto Kapristano Amorim Silva de Oliveira**,.

9.2 Deverá constar o preço constante no Termo de Referência (Anexo I). deverá ser adotado para a emissão da nota fiscal com os valores.

10. DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais de acordo com o que determina a Lei 14.133/2021, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br.

10.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

10.3 Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para o fornecimento do objeto licitado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

11. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

11.1 O fornecimento dos produtos pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V, **OS VALORES SERÃO IGUAIS PARA TODAS AS EMPRESAS, DE ACORDO COM ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, CASO DESCUMpra A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA;**

11.2 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 É encargo do credenciado, quando da efetiva fornecimento dos produtos, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias.

11.4 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

11.5 O fornecimento executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

12.1 A Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda da entrega no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

12.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

setor responsável, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária Municipal de para tomada de decisão.

12.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

12.7 Não cumprir com o determinado no tocante ao não procedimento oferecido.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis, antes da data de encerramento do período de credenciamento.

13.2 Caberá ao Setor de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Será de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

14.2 – Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Santa Maria das Barreiras, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

14.3 – O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

14.4 – Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Santa Maria das Barreiras, PA, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

14.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento.

14.6 – Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos.
- 15.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.
- 15.3 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, solicitando a revisão para que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 15.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos.
- 15.5 Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- 15.6 A Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 15.7 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 15.8 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d da Lei nº 14.133/2021)

- 16.1 Há necessidade de padronização de uso dos uniformes, suas especificações e padrões a serem seguidos.
- 16.2 Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:
- Adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação;
 - **Apresentar AMOSTRA no ATO DO CREDENCIAMENTO;**
 - Atender as normas que possam garantir o cumprimento da obrigação, bem como garantir a segurança imprescindível ao manuseio dos produtos;
 - Atender as demais legislações pertinentes, exigências de AMOSTRA havendo habilitação, o interessado credenciado provisoriamente deverá apresentar AMOSTRA.
- 15.3 - Seleção com apresentação da AMOSTRA, com intuito de avaliar as especificações dos tecidos e o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

corte e costura de peças produzidas pela empresa, as quais deverão ser entregues no ato do credenciamento. Para avaliação dos tecidos a serem utilizados, deverá ser apresentado retalhos de, aproximadamente, 500cm² para cada tecido indicado na proposta, independentemente da cor a ser contratado, para fins de análises visual de sua composição; e

16.4 – No caso de não haver a entrega da AMOSTRA ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, o licitante será DESCLASSIFICADO.

16.5 – não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.6 – A empresa apta a fornecer/confeccionar os uniforme, deverá seguir as especificações de tamanho, quantidade, tipo de tecido de cor.

16.7 – Grantia da contratação não haverá exigência da garantia da contratação dos artigo 96 e seguinte da lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

17. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

17.1 O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021 caso haja interesse da Administração.

17.2 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

17.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

18.1. Os preços fixados no edital de credenciamento, em caso de prorrogação, seguirão o que determina o Anexo I deste Edital

18.2. A prorrogação será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

19. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pela seguinte dotação:

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Ação: 12.361.1203.2-084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 - 500(1001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 985.000,00 985.000,00

20. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

20.1 O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

21.2 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

21.3 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

21.4 Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

21.5 Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Agente de Contratação e, em última instância, pela Prefeita Municipal.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, 12 de janeiro de 2026

Katianne Penha Evangelista da Silva
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 005/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na confecção de uniformes personalizados sob medida para os alunos das escolas municipais de SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA. A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, artigo 79, e seguirá os preços estabelecidos neste Termo de Referência para todos os credenciados.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A padronização dos uniformes escolares é essencial para garantir identidade visual, segurança e inclusão dos alunos da rede municipal de ensino. A confecção sob medida visa atender às necessidades específicas de cada estudante, proporcionando maior conforto e durabilidade das vestimentas. O credenciamento de múltiplas empresas permite maior flexibilidade e eficiência no atendimento da demanda, garantindo economicidade e competitividade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O credenciamento será realizado conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial seu artigo 79, que prevê a contratação por meio de credenciamento para serviços de natureza continuada, sem exclusividade, garantindo ampla concorrência e transparência na seleção das empresas fornecedoras.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES Os uniformes a serem confeccionados deverão atender às seguintes especificações:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**CONJ. CRECHE E ED.
INFANTIL
MASCULINO -**



**CONJ. CRECHE E ED. INFANTIL
FEMININO**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



CAMISETA ENSINO FUNDAMENTAL



COLETE ESPORTIVO MODELO REGATA (UNISSEX)



CONJ. FANFARRA MASCULINO E FEMININO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



Nº	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	CAMISETA E BERMUDA ESCOLAR MASCULINO - TAMANHO 2	CAMISETA ESCOLAR: Confeccionada em tecido único, malha PV com composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura aproximada de 160g/m², com acabamento anti-pilling que evita a formação de bolinhas, proporcionando maior durabilidade e conforto. A modelagem é tradicional, unissex, com mangas curtas e gola careca. A cor predominante da camiseta é branca, com detalhes em verde aplicados nas mangas, gola e	CON-JUNTO	150	R\$ 65,55	R\$ 9.832,50
2	CAMISETA E BERMUDA ESCOLAR MASCULINO - TAMANHO 4		CON-JUNTO	350	R\$ 71,24	R\$ 24.934,00
3	CAMISETA E BERMUDA ESCOLAR MASCULINO - TAMANHO 6		CON-JUNTO	350	R\$ 73,24	R\$ 25.634,00
4	CAMISETA E BERMUDA ESCOLAR MASCULINO - TAMANHO 8		CON-JUNTO	100	R\$ 75,24	R\$ 7.524,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

		recortes laterais inferiores, conforme layout visual apresentado. A gola é confeccionada em ribana com elástico, na cor verde, com				
5	CAMISETA E BERMUDA ESCOLAR MASCULINO - TAMANHO 10	reforço interno em viés. As costuras são feitas com linha 100% poliéster. A camiseta deve conter a aplicação do logotipo institucional no lado esquerdo do peito de quem veste, por meio de serigrafia, conforme arte fornecida pela contratante. A estampa deve ser resistente a lavagens, sem desbotamento, com aderência uniforme ao tecido. Cada unidade da camiseta deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, devidamente lacrado, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento. BERMUDA ESCOLAR: Confeccionada em tecido helanca escolar 100% poliéster, com gramatura de 260g/m ² . Cor verde com detalhes brancos, combinando com a camiseta descrita. Cintura com cós de 3 cm de largura, com elástico rebatido com costura dupla (duas	CON- JUNTO	70	R\$ 80,82	R\$ 5.657,40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

		agulhas), sem bolso, proporcionando ajuste confortável. Acabamento de alta qualidade, com detalhes brancos aplicados de forma precisa. As peças deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuradas na junção interna da parte traseira, logo abaixo do elástico. Deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente. (Segue modelo em anexo.)				
--	--	--	--	--	--	--

6	CAMISETA E BERMUDA ESCOLAR MASCULINO - TAMANHO 12		CONJUNTO	30	R\$ 82,82	R\$ 2.484,60
---	--	--	----------	----	--------------	-----------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

7	CAMISETA E SHORT SAIA FEMININO - TAMANHO 2	CAMISETA ESCOLAR: Confeccionada em tecido único, malha PV com composição de 67% poliéster e 33% viscose,	CON- JUNTO	150	R\$ 69,24	R\$ 10.386,00
8	CAMISETA E SHORT SAIA FEMININO - TAMANHO 4	gramatura aproximada de 160g/m ² , com acabamento anti-pilling que evita a formação de bolinhas, proporcionando maior durabilidade e conforto. A modelagem é tradicional, unissex, com mangas curtas e gola careca. A cor predominante da camiseta é branca, com detalhes em verde aplicados nas mangas, gola e recortes laterais inferiores, conforme layout visual apresentado. A gola é confeccionada em ribana com elastano, na cor verde, com reforço interno em viés. As costuras são feitas com linha 100% poliéster. A camiseta deve conter a aplicação do logotipo institucional no lado esquerdo do peito de quem veste, por meio de serigrafia, conforme arte fornecida pela contratante. A estampa deve ser resistente a lavagens, sem desbotamento, com aderência uniforme ao tecido. Cada unidade da camiseta deverá ser embalada	CON- JUNTO	350	R\$ 73,24	R\$ 25.634,00
9	CAMISETA E SHORT SAIA FEMININO - TAMANHO 6		CON- JUNTO	350	R\$ 73,24	R\$ 25.634,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10	CAMISETA E SHORT SAIA FEMININO - TAMANHO 8	individualmente em saco plástico transparente, devidamente lacrado, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.	CON-JUNTO	100	R\$ 76,55	R\$ 7.655,00
11	CAMISETA E SHORT SAIA FEMININO - TAMANHO 10	SHORT SAIA ESCOLAR: Confeccionado em tecido helanca escolar 100% poliéster, com gramatura de 260g/m ² . Cor verde com detalhes brancos, combinando com a camiseta descrita. Modelo short saia, com	CON-JUNTO	70	R\$ 76,58	R\$ 5.360,60
12	CAMISETA E SHORT SAIA FEMININO - TAMANHO 12		CON-JUNTO	30	R\$ 78,01	R\$ 2.340,30



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

		<p>estrutura interna de short e sobreposição de saia. Cintura com cós de 3 cm de largura, com elástico rebatido com costura dupla (duas agulhas), proporcionando ajuste confortável. Acabamento de alta qualidade, com detalhes brancos aplicados de forma precisa. Costuras overlocadas de primeira qualidade, garantindo maior resistência. As peças deverão conter etiquetas indicativas do tamanho, costuradas na junção interna da parte traseira, logo abaixo do elástico. Deverão ser embaladas individualmente em saco plástico transparente.</p>				
13	CAMISETA UNISSEXES - TAMANHO 4	CAMISETA UNISSEXES COLAR: Con-	UND	100	R\$ 22,59	R\$ 2.259,00
14	CAMISETA UNISSEXES - TAMANHO 6	feccionada em tecido único, malha PV com composição de 67% poliéster e 33%	UND	550	R\$ 22,59	R\$ 12.424,50
15	CAMISETA UNISSEXES - TAMANHO 8	viscose, gramatura aproximada de 160g/m ² , com	UND	700	R\$ 22,03	R\$ 15.421,00
16	CAMISETA UNISSEXES - TAMANHO 10	acabamento anti-pilling que evita a formação de bolinhas,	UND	550	R\$ 24,96	R\$ 13.728,00
17	CAMISETA UNISSEXES - TAMANHO 12	proporcionando maior durabilidade e conforto. A modelagem é	UND	700	R\$ 31,97	R\$ 22.379,00
18	CAMISETA UNISSEXES - TAMANHO 14	tradicional, unissex, com mangas curtas e gola careca. A cor	UND	550	R\$ 31,97	R\$ 17.583,50
19	CAMISETA UNISSEXES - TAMANHO p	predominante da camiseta é branca, com	UND	350	R\$ 32,31	R\$ 11.308,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

20	CAMISETA UNISSEXES - TAMANHO M	detalhes em verde aplicados nas mangas, gola e recortes laterais inferiores, conforme layout visual apresentado. A gola é confeccionada em ribana com elastano, na cor verde, com reforço interno em viés. As costuras são fei-	UND	250	R\$ 34,30	R\$ 8.575,00
21	CAMISETA UNISSEXES - TAMANHO G		UND	200	R\$ 38,89	R\$ 7.778,00
22	CAMISETA UNISSEXES - TAMANHO GG		UND	50	R\$ 41,47	R\$ 2.073,50
23	CAMISETA UNISSEXES TAMANHO EXG		UND	20	R\$ 47,13	R\$ 942,60

		tas com linha 100% poliéster. A camiseta deve conter a aplicação do logotipo institucional no lado esquerdo do peito de quem veste, por meio de serigrafia, conforme arte fornecida pela contratante. A estampa deve ser resistente a lavagens, sem desbotamento, com aderência uniforme ao tecido. Cada unidade da camiseta deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, devidamente lacrado, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento.				
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

24	COLETE ESPORTIVO MO-DELO REGATA (UNISSEX)	COLETE ESPORTIVO MODELO REGATA (UNISSEX) Material: 100% poliéster. Cor: Diversas cores disponíveis (a serem definidas pela contratante no ato do pedido), com parte externa na cor solicitada e forro interno em cor contrastante. Acabamento: Costura reforçada nas bordas, viés branco nas cavas e na gola, com faixas laterais em branco. Tamanhos: Juvenil e adulto, com medidas aproximadas de 60 cm de largura x 70 cm de altura. Elástico nas laterais para melhor ajuste ao corpo; Numerado (números aplicados nas costas); Com aplicação de logotipo institucional, conforme layout fornecido pela SEMEC. Produto novo, embalado individualmente	UND	600	R\$ 41,25	R\$ 24.750,00
----	--	--	-----	-----	--------------	------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

25	CAMISETA DE UNIFORME DE PROJETOS (CORES VARIADAS CONFORME DEMANDA)	Gola O, Tamanhos Variados Malha 100% poliéster ou tecido similar, de alta resistência e durabilidade, Tamanhos: P, M, G e GG, conforme tabela Personalização: A camiseta poderá ser personalizada conforme solicitação do contratante, podendo ser de duas ou mais cores, incluindo a aplicação de logotipos, textos, slogans ou outras artes, conforme especificações enviadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	UND	200	R\$ 45,03	R\$ 9.006,00
26	AVENTAL PERSONALIZADO	Cor Branca, Algodão Misturado com Poliéster Tamanhos: O avental será fornecido em tamanho único, ajustável por cordões no pescoço e cintura, podendo ser adaptado para diferentes tipos de corpo. Personalização: A personalização será executada conforme as especificações enviadas pela SEMEC incluindo a aplicação de logotipos, nomes ou outras artes, de acordo com o projeto enviado.	UND	60	R\$ 46,18	R\$ 2.770,80
27	UNIFORME DE FANFARRA - FEMININO P CAMISA, SAIA E BOINA	Camisa Cor: Verde bandeira; Tecido: Brim; Modelagem: Manga Longa Detalhes: Botões frontais: Mangas: Faixas decorativas amarelas na parte inferior das mangas (três faixas largas)	CON- JUNTO	10	R\$ 210,63	R\$ 2.106,30
28	UNIFORME DE FANFARRA - FEMININO M CAMISA, SAIA E BOINA	Fechamento: Botões centrais ou zíper invisível (conforme ilustração) Costas: Lisas, sem	CON- JUNTO	75	R\$ 251,67	R\$ 18.875,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

29	UNIFORME DE FANFARRA - FEMININO G CAMISA, SAIA E BOINA	detalhes Saia Feminina Cor: Branca Tecido: Oxfordine Modelagem: Saia plissada com pregas largas; Cós: Liso, zíper lateral para ajuste; Forro: Opcional, conforme definição da contratante Boina	CONJUNTO	15	R\$ 258,33	R\$ 3.874,95
		Cor: Branca; Tecido: feltro leve				
30	UNIFORME DE FANFARRA - MASCULINO M CAMISA, CALÇA E BOINA	Camisa Cor: Verde bandeira; Tecido: Brim; Modelagem: Manga Longa; Detalhes: Botões frontais; Mangas: Faixas decorativas amarelas na parte inferior das mangas (três faixas largas)	CONJUNTO	30	R\$ 265,83	R\$ 7.974,90
31	UNIFORME DE FANFARRA - MASCULINO G CAMISA, CALÇA E BOINA	Fechamento: Botões centrais ou zíper invisível (conforme ilustração) Costas: Lisas, sem detalhes Calça: Cor: Branca; Tecido: gabardine; Modelagem: Reta; Detalhes: Galão lateral dourado ou amarelo (costurado do cós até a barra); Fechamento: Zíper frontal e botão no cós; Bolsos: Dois bolsos traseiros com acabamento embutido	CONJUNTO	12	R\$ 319,50	R\$ 3.834,00
32	UNIFORME DE FANFARRA - MASCULINO GG CAMISA, CALÇA E BOINA	Boina; Cor: Branca; Tecido: feltro leve	CONJUNTO	9	R\$ 313,75	R\$ 2.823,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

33	MOCHILA PERSONALIZAD A 28 x 35 x 10	MOCHILA PERSONALIZADA 28 x 35 x 10	UND	320	45,00	14.400,00
36	MOCHILA PERSONALIZAD A 31 x 41 x 12	MOCHILA PERSONALIZADA 31 x 41 x 12	UND	1300	50,00	65.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 422.400,00

A demanda estimada será estabelecida com base no número de alunos matriculados nas escolas municipais, podendo haver variação conforme novas matrículas ou necessidades adicionais identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5. LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Os valores de referência foram obtidos por meio de pesquisa de mercado, considerando orçamentos fornecidos por empresas do setor, contratos anteriores e valores praticados por órgãos públicos em contratações similares. Os preços fixados neste Termo de Referência deverão ser seguidos por todos os credenciados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO Poderão participar do credenciamento empresas que atendam aos seguintes requisitos:

- Registro regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade fiscal e trabalhista comprovada;
- Experiência comprovada na confecção de uniformes escolares;
- Apresentação de amostras dos produtos para avaliação da qualidade.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

As empresas interessadas deverão apresentar documentação conforme exigido no edital. A análise será realizada por comissão designada, que verificará a regularidade fiscal, a capacidade técnica e a conformidade dos produtos com as especificações descritas.

8. FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

Os uniformes deverão ser entregues em lotes, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. As empresas credenciadas deverão garantir a qualidade dos produtos, sendo responsáveis por substituições em caso de defeitos ou não conformidade com as especificações.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, que verificarão a qualidade dos uniformes entregues, o cumprimento dos prazos e a conformidade com os padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

10. PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais poderá resultar na aplicação de penalidades, incluindo advertências, multas ou descredenciamento, conforme estabelecido na legislação vigente.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes para o credenciamento de empresas fornecedoras de uniformes escolares personalizados, garantindo transparência, isonomia e qualidade na prestação do serviço. **TODOS OS CREDENCIADOS DEVERÃO RESPEITAR OS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES AQUI**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESTABELECIDOS, assegurando a economicidade e o melhor atendimento às necessidades da rede municipal de ensino.

12. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, 12 de janeiro de 2026

Katianne Penha Evangelista da Silva
Secretária Municipal de Municipal de
Educação e Cultura

Decreto nº 005/2025

Márcio Neiva
Agente de Contratação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº _____ CONTRATO ADMINISTRATIVO FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E

O Município de SANTA MARIA DAS BARREIRAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: inscrita no CNPJ Nº. _____ com sede na Avenida Rui Barbosa, 1, centro, 68565-000 SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA, neste ato representada por _____, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na, em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Chamada Pública nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é chamamento público tem por objeto o credenciamento

XX.

1.2. Objeto da contratação:

EM	SPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	ALOR UNITÁ	ALOR TOTAL
	EDIDA			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do Extrato de Contrato no Portal www.santamariadasbarreiras.pa.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município FAMEP prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são de acordo com a tabela de preços.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados de acordo com a lista de preços.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do últimoreajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado de acordo com a Lista de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por eles substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art.143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DAS BARREIRAS/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *20 dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

documentos relativos à execução do empreendimento.

- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias úteis;

a. *O atraso superior a 02 dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe*

O inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do danocausado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinte*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Ação: 12.361.1203.2-084 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Naturezas Fonte (CO) / Descrição da Natureza



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.39.00.00 - 500(1001) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 985.000,00 985.000,00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva eliberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei

nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO